

FORMAIS

Existem as organizações que têm uma forma jurídica definida em lei, como sindicatos, associações, cooperativas, etc;

Tipos de organização

INFORMAIS

Formas de organização que são muito importantes na luta e não têm um formato jurídico definido, como os movimentos sociais, as redes e outras articulações.

1. O que é uma associação?

A associação como uma forma jurídica para a união de pessoas em torno dos seus interesses, e que essa coletividade estabelecida permite a construção de condições maiores e melhores do que essas pessoas teriam isoladamente para a realização dos seus objetivos.

2. Qual a importância?

1. O fortalecimento da atuação coletiva na luta por direitos: seja por terra, pela proteção do meio ambiente, por melhores condições de produzir, por saneamento rural, entre outros.
2. Um dos meios para que a comunidade se organize em torno de pautas identificadas como comuns, visando a melhoria da qualidade de vida e a defesa de direitos.
3. A associação muitas vezes é necessária para que a comunidade estabeleça algumas relações com o Estado, como acesso a programas de crédito e financiamento para a produção, extensão agrária, e regularização de territórios tradicionais.

ORGANIZAÇÃO POPULAR

3. Como criar uma associação?

1.

Discussão coletiva

A associação precisa, antes de qualquer outra coisa, de um grupo de pessoas que tenham um objetivo comum que possa ser alcançado pela criação de uma associação, e que tenham interesse e disposição para manter a entidade.

2.

Criação de uma minuta de estatuto

Toda Associação tem que ter um Estatuto Social. O Estatuto é o documento discutido e aprovado pelos/as associados/as que traz o conjunto de regras de funcionamento da entidade, assim como os direitos e deveres dos Associados/as. O Estatuto é a "lei" da associação.

3.

Assembleia de fundação

A comunidade deve ser convocada para uma primeira assembleia, que tem que ter como pauta (assuntos que serão discutidos na Assembleia) pelo menos os seguintes pontos:

- a) Criação da Associação, inclusive com a definição de nome, objetivos e sede;
- b) Aprovação do Estatuto;
- c) Eleição da primeira gestão.

Vale lembrar que a Assembleia pode fazer alterações no Estatuto proposto antes de aprová-lo. A Assembleia é soberana!

A Assembleia de fundação precisa ter uma ata, que registre tudo o que for discutido e aprovado nela. A ata precisa destacar:

- a) a decisão de criação da associação
- b) a discussão e aprovação do estatuto
- c) a eleição e posse da primeira gestão

Atenção!

A ata precisa ser assinada pelas pessoas que coordenaram a assembleia e pela primeira gestão eleita. As outras pessoas que participaram da assembleia devem assinar uma lista de presença, que vai ser registrada junto com a ata. Após aprovação na assembleia, o Estatuto precisa ser assinado por um advogado para o registro.

6.

Registro do CNPJ

Para obter o CNPJ, após o registro em cartório, devem ser preenchidos a Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica (FCPJ) e outros documentos por meio de um programa de computador disponível no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Talvez neste momento a Associação precise da ajuda de alguém que já tenha experiência com isso. Será gerado um Documento Básico de Entrada, que deve ser impresso.

O Documento Básico de Entrada, o Quadro de associados (o mesmo utilizado para o registro no cartório), o Estatuto e Ata de Constituição da Associação (cópias das registradas em cartório) devem ser enviados para a Receita Federal ou entregues diretamente na Agência.

4.

Relação qualificada dos membros fundadores

Cada pessoa que estiver na Assembleia de fundação deverá registrar seus dados (pelo menos o nome, documentos pessoais, endereço e assinatura).

Se ligue

Para manter a regularidade do registro da associação, sempre será necessário levar ao cartório todas as atas futuras de eleição de novas gestões e de mudanças futuras no estatuto.

5.

Registro em cartório

Com todos esses documentos, a gestão eleita deve pedir o registro da Associação no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da localidade. A Associação também precisa registrar:

- a) Requerimento ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca solicitando o registro dos atos constitutivos da Associação, assinado pelo seu representante legal (coordenador/a ou presidente/a).
- b) Relação qualificada das pessoas eleitas para compor a Coordenação e o Conselho Fiscal, junto com cópias de RG e CPF dos membros.



4. Elementos básicos do Estatuto



De acordo com a legislação brasileira,
o Estatuto de uma Associação precisa ter:

- a) O nome, a sede e os objetivos da Associação - uma Associação sem fins lucrativos não pode ter objetivos econômicos!
- b) Como as pessoas podem entrar na Associação, e como deixam de ser associados, por vontade própria ou por vontade da associação - a Associação não pode proibir uma pessoa de deixar a entidade. Além disso, o Estatuto precisa definir exatamente quando um associado pode ser excluído contra sua vontade, e assegurar um procedimento que permita sua defesa.
- c) Os direitos e deveres dos associados
- d) as fontes de recursos para sua manutenção (por exemplo, mensalidades ou anuidades, venda de produtos, prestação de serviços...)
- e) Quais são os espaços de decisão da Associação, e como funcionam - o estatuto deve prever que tipo de decisão pode ser tomada em cada espaço de decisão, e como cada espaço funciona. Normalmente isso significa diferenciar o que pode ser debatido e decidido apenas pela gestão da entidade (coordenação, diretoria ou outro modelo), o que pode ser decidido e executado apenas por uma das pessoas da gestão, e o que precisa ser discutido e votado em Assembleia para ter validade. A própria legislação determina que alguns assuntos são de competência apenas da Assembleia, e não podem ser delegados para outra instância: destituição de membros da gestão da entidade e mudanças no estatuto. A legislação também determina que as Assembleias podem ser convocadas por 20% dos associados, e isso deve estar refletido no Estatuto.

- f) As regras para alteração do Estatuto (inclusive normas que não podem ser alteradas, se a Associação quiser) e de dissolução da entidade - a Associação é obrigada a explicar no Estatuto quem pode tomar a decisão de extinguir a entidade (normalmente, uma Assembleia convocada especialmente para isso), e o que acontece com seu patrimônio nesse caso. Para ter acesso a projetos e convênios com o poder público, é necessário prever que o patrimônio da entidade será doado para outra instituição (pública ou privada) com as mesmas finalidades no caso de dissolução.
- g) A forma como a entidade será gerida e como serão feitas as prestações e aprovações de suas contas - o Estatuto tem que definir quais os cargos de gestão da unidade, com os nomes e as competências de cada um, qual ou quais desses cargos têm o poder de representar a entidade legalmente, se a entidade terá um Conselho Fiscal para avaliar as contas, e qual o processo de apreciação e aprovação das contas; o mais comum é que a Diretoria ou Coordenação apresente as contas à Assembleia Geral da Associação, que vota a partir de uma avaliação prévia do Conselho Fiscal.

Além do que a legislação considera obrigatório, algumas outras previsões são importantes para evitar problemas para a Associação e para os sócios:

- a) Uma previsão expressa que os associados não se responsabilizem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. O que isso significa? Significa que, caso a Associação contraia uma dívida e não tenha como pagá-la, o patrimônio (bens) dos/as associados/as não poderão ser utilizados para pagar o débito.
- b) Não distribuição de lucros entre os/as associados/as;
- c) Escrituração de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Importante!

A associação não deve ser uma forma de “terceirizar”
os problemas da comunidade para uma direção.

A associação precisa da participação de todas e todos para funcionar bem!

Realização:



Parceria:



Apoio:

